

PORTARIA Nº 084A/2003

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei Estadual nº 8.043, de 19 de novembro de 1979 e o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e alterado pelo Decreto Estadual nº 25.654, de 15 de julho de 2003, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 048/2003, de 30 de abril de 2003, que suspendeu por 90 (noventa) dias, a operação, pela RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., das linhas 510, 513, 514, 517, 515, 710, 718, 714, 930, 516 e 330; e

CONSIDERANDO as condições pactuadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Representação nº 196/2003 – CODIN, com intervenção do Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, que constitui parte integrante, vinculada e complementar desta Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, §§ 1º e 2º do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e alterado pelo Decreto Estadual nº 25.654, de 15 de julho de 2003,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir da 00:00 hora do dia 28 de julho de 2003, a suspensão da operação, pela RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., das seguintes linhas:

- 510 – Nova Descoberta/Derby;
- 513 – Córrego da Areia;
- 514 – Nova Descoberta (Córrego do Joaquim);
- 517 – Córrego do Inácio;
- 515 – Nova Descoberta (Bacurau);
- 710 – Beberibe/Derby;
- 718 – Córrego do Euclides/Derby;
- 714 – Alto José Bonifácio (Av. Norte);
- 930 – Rio Doce/Dois Irmãos;
- 516 – Casa Amarela (Nova Torre);
- 330 – Ceasa/Casa Amarela

